

LEI Nº 3.493 DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Publicado no Diário Oficial nº 5.410

Institui o Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento a Fibromialgia, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento a Fibromialgia", a ser celebrado, anualmente, em 12 de maio.

Art. 2º O “Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia” tem como objetivos:

- I - debater assuntos relacionados com a fibromialgia;
- I - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;
- III - abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a fibromialgia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, ao 1º dia do mês de agosto de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado